



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.464 de 17 de Agosto de 1993, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 30% (trinta por cento) ao funcionalista publico municipal durante o mês de agosto de 1993.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido sobre a remuneração do mês de Julho de 1993, com data retroativa a 1º de Agosto de 1993.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Agosto de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Agosto de 1993.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro